



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 51

DELIBERAÇÃO Nº 15/2017 – CD-CAU/BR

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 22 de novembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem no artigo 163 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as Deliberações CED-CAU/BR nº 110/2017 e 118/2017.

DELIBEROU:

1. Propor à presidência do CAU/BR, que, através do clipping e do Site oficial, informe a todos os arquitetos e urbanistas e à sociedade que a Resolução CAU/BR nº 51, de 12 de julho de 2013, que “Dispõe sobre as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas, e dá outras providências” está vigente, deve ser cumprida e ressaltar todas as qualidades que a tornam tão importante para a valorização da arquitetura e urbanismo.

Brasília – DF, 22 de novembro de 2017.

GISLAINE SAIBRO
Vice-Presidente e Coordenadora COA-CAU/BR
HUGO SEGUCHI
Coordenador CEP-CAU/BR
JOSÉ ROBERTO GERALDINE JR.
Coordenador CEF-CAU/BR
NAPOLEÃO FERREIRA
Coordenador CED-CAU/BR